



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 22 de Maio de 2025, o (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CELILA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 C/PO 49503-102 Itabaiana-SE, no ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, R/ SOLVE, registrou preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: MOVEPLAST II INDUSTRIA DE MOVFIS LTDA CNPJ: 30.231.212/0001-40

Representante: DI YSIANI TAVARA WANDI RILEY PINTO

Telefone: (82) 9910-3275

E-mail: moveplastindustria@gmail.com

Endereço: LOT PAI MARI S I I - PR F ANTONIO LINS SOUZA R do Largo - Al - 57100-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item 4	Quantidade: 77.00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: ARMTT	Preço Unitário: R\$ 1.168,37	Valor Total: R\$89.964,19
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PIRATILHES 4 UM, ALTURA: 197,5CM; LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA PASTA DE MÍNIMO 50 ESCANINHOS						
Item 8	Quantidade: 111.00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: ARO	Preço Unitário: R\$ 760,00	Valor Total: R\$84.360,00
Descrição: ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1335X170MMX50MM, NA COR CINZA CLARO.						
Item 21	Quantidade: 193.00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: BBC	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$53.840,00
Descrição: Cadeira giratória seletária, com braços, tipo de encosto e acento estofado						
Item 42	Quantidade: 122.00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: LONG	Preço Unitário: R\$ 360,00	Valor Total: R\$43.920,00
Descrição: ONGARINA COM 03 LUCARES, ENCOSTO E ACENTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.						
Item 107	Quantidade: 81.00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MSRT	Preço Unitário: R\$ 1.680,80	Valor Total: R\$136.044,80
Descrição: MESARI TANCULO AR PARA REUNIAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA; TAMPO DE 40MM, PIS DE 44MM NA COR A S E R DE I NALDA.						
Item 133	Quantidade: 450.00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: CJA-03	Preço Unitário: R\$ 236,52	Valor Total: R\$106.434,00
Descrição: CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFANCIA						
Item 133	Quantidade: 450.00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: CJA-06	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$103.500,00
Descrição: CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFANCIA						
						Total: R\$ 634.563,99

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ANP independentemente do transcrita.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições constantes na(s) proposta(s).

3 A integridade do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ORÇÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FM	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	30	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPA, PIAÇA PARA CADIÃO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	36	01	0
4 e 5	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIREFLEXO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELIERAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA-AZ MINIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	0	02	05
6	ARMÁRIO AVANÇADA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS EIXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,83 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELIERAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVITAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDOIRAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELIERAS REMOVÍVEIS, PÉS COM RECALAGEM TEMPO FIXO	UND	02	60	0	01	01
8 e 9	ARQUIVO AÇO, COM 04 CAVITAS PARA PASTA SUSPENSAS, TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETA NAS CAVITAS, COM CHAVES MONTANDO APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	0	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PO ASPIRADO E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE LIGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAIS PARA PISOS, BOCAIS PARA CANTOS E FRIAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/LITRO DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	5	08	01
	PLATINEL PLANETÁRIA 12 VOLT OCIDADE S, 750 WATTS EM INOX, 12/V	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COQUILA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CALOR DE 20 LITROS, 110 VOLTS	UND	05	100	0	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	0	05	04
15	BELICHE BELICHE ANTI BELICHE COM GRADE S, FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA ATÓXICA, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MÃO MORTOS 2 RODÍZIOS SEM CAVITAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADREIRA DE PLÁSTICO, EMPIE HAVET SUPER RESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 140KG COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(P) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,7 KG	UND	35	1000	0	05	0

17	CADÉIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	30	01	0
18	CADÉIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 610MM X 430MM X 890MM, CADÉIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS	UND	200	50	00	01	0
19	CADÉIRA LIXA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO ESTOFADO	UND	10	100	00	02	0
20	CADÉIRA CUBRITÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO ESTOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADÉIRA CUBRITÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO ESTOFADO	UND	05	100	50	02	0
23	CADÉIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REGULADORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES E NTRÉAS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTERNA EMBALAGEM, 01 CADÉIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	1	02	02
24	CAMA DE SÓTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SÓTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADÉIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADÉIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	1	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOELÉTRICO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CUBO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	0	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO: 03 LÍMPIOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLIS 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	00	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 900W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GATEADOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	10	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR/CONGELADOR 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULVAR, COPO, LACA INTEGRADA E AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGÃO COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDO LÍQUIDO INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOX 304V, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 250MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 10,220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50		01	0
41	FIXAÇÃO COM PEDAL E TAMPA 1X2 (MODELO PROPRIO) UND	UND	02	100		1	0
42 e 43	LONGARIM COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACIONAMENTO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	10	1	04
44	MAQUINA ELÉTRICA PARA CORTAR DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA 110V, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	0	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TIPO TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	0	1	0
46	MESA BARRA DE CORTA, CONTENDO 03 CAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	110	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARA, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 720MM	UND	02	30	10	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 95 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE APTA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PANEL PARA TV 40 POL. EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACALHA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1,5KG/H DE COCO RASPADO MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FRIG, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE CONGELAMENTO, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PÉDINHAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PÉDINHAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDMI PARA BARRA DE CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETIA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PÁRTE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 PÁS, PRÉTO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MÊSES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR CILÍNDRICO DE COLOUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0

64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIATE 700 PONTOS DE FRENTE S AREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDICAO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSIVEL AO TOQUE E FINALIZATE 700 PONTOS POR MINUTO, POSICAO DA AGULHA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS DO VOITAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLASTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	30	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 21 PONTOS E ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BUSTO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INTELADOI COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAIÃO/BIJICA COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MINIMA DE MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	3	01	0
67	LEITOR CODIGO DE BARRAS E QR COM FIO - CONFEX JSII, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	12	01	0
	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, ALIADOS NO TAMBOR MÍNIMO DE 80X45X45 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	1	02	0
	CONTINUIDADE DE 1 HOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
68 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPIIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	3	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPIIT 30.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	1	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPIIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	4	02	0
75 e 76	REBOLVÃO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 6 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	3	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	1	01	02
	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E 110 DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES	UND	4	50	1	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMBOR APROXIMADO 1200MM X 900MM X 300MM	UND	15	100	8	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 E 220 W, FROST FREE.	UND	4	60	11	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MAQUINA, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4	0	0	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLÁSTICOS E DE MALHAS, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICAVEIS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA DE ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0

85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUIA DIGITAL, COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PNEUMÁTICO.	UND	1	02	10	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER FISTULA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BACIONETA, LANCÇA COM BICO REGULAVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTADE 110 VOLTS.	UND	2	20	5	01	0
87	COUCHÃO PARA BERÇO - AQUICIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTICARI, ANTIFÚNGICO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VAZULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO, DE DENSIDADE MÍNIMA DE 18, ANTIALÉRGICO E PERMITE A IMPELAÇÃO DE SINTIAÇÃO CONSTANTE, ALTURA DE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 143 CM.	UND	4	300	6	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA FURADEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO REFINIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA - ENCADERNADORA PARA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49.	UND	1	10	0	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PAINÉIS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM ALIMENTAÇÃO INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM.	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS RETRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS.	UND	1	10	00	1	0
94	FRIGIDÁRIO FRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR TÉRMICO EM POSIÇÃO INTERNA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA MÚLTIPLO SUPORTA MÍNIMO DE 50 KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO 57X86X57CM, CONTENDO 02 BRADIÇAS E DE MAIS FITRACENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M.	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QBS (MODELO PROINTEC).	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETIRA - TIPO INOX, COM DOIS DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR LÍQUIDOS E GASES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPIE - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE 2,8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MÁQUINA DE IMPRIMIR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA E PÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA IMPRIMIR STAMPAGENS 40X50 CM, RIVOLTA MÁQUINA DE IMPRIMIR P40, IMPRIMIR CAMISETAS, ALMOFADAS, FIGURAS, SANDALHAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC, COMPRIMENTO 3,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0

100 e 101	ENCADRE JADORA/PIREURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL FIMI-PROFISSIONAL PARA ENCADRE NAÇÕES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PIREURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS / 750 POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 RECIPIENTES DE POSIÇÃO DAS PIREURAS, DIÂMETRO DE 63 EUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 5,04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PAIS: 30 MÍNIMO 05MM CONE XÃO ELÉTRICA 110/220V, FORNECEDOR DE VERA PRISTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR FOLHETO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVITAS, PRODUTIVA 100% FM MDP; CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO FM BP, PIS EM METALIZADA GAVITAS COM CORREÇÕES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS / PROXIMADAS A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	00	01	0
103 e 104	FREEZER TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DGELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DGELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESA PASSADEIRA DE PASSAR ROUPA - FM MDP DE 15MM / 12MM, COM ACABAMENTO FM PINTURA URETE, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREÇÕES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES: DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM E FITA PELO FORNECEDOR	UND	2	10	00	01	0
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDAVEL SUPRIR SISTEMA, MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E MORDIM RESELENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RETAL GUIAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 10MM DE ESPESSEUR 44MM NA COR ASFRE DEFINIDA	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 2 PRATELEIRAS NA COR BICO; 1,60CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR / DIA 40 CM ALTA VAZÃO RÓTICO COM CONTROLE E VILOCIDADE / POTÊNCIA: 260/250W RC / AÇÃO: 1.650 RPM AMPERAGEM 127, VAZÃO 12/22 0V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (100) (50) (30) (20) (10) (5) (3) (2) (1) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 15 MMICA CALÇADOR: 10 MI X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADIL CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00	00	0
111	ARMÁRIO AÇO MATERIAL CHAPAÇO 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,14 M PROFUNDIDADE 0,42 M APLICAÇÃO GUARDA-OLHOS ESPECIAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPA LINDO PARA CABEDILHO COM GANCHOS CABE	UND				05	

ARMÁRIO COPACOLINIA.

112	MATERIAL AÇO TIPO DE PARDE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; COR BRANCA; QUANTIDADE DE PORTAS: 3; LARGURA 1,05 M; PROFUNDIDADE 0,30 M; ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND	03
113	ESCALA EXTENSÍVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM; ALTURA FICHADE 1M; ALTURA ABERTA 3,32M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇAS EM 4 PARTE S/ TRAVA E SAPATAS E SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND	01
114	MOA POR A MATERIAL METAL; TIPO HIDRULICA AEREA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO; COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUELIDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO.	UND	15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 70 W; MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5,3 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM; ROTAÇÃO 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPIAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND	01
116	MAQUINA SODADA PORTÁTIL, TIPO INVERSORA; TENSÃO BIVOLT FREQÜÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ FAIXA CORRENTE 15 A 100 A, APLICAÇÃO SOLDADURA E FORMANDO ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUTILIZADORA, PORTA E TROCO, CABO COM CONECTOR AP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO; CAPACIDADE 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL 1.180 MM; ALTURA ABERTO 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO 1.075 MM; ALTURA CHASSI 165 MM; ALTURA CHADO 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS CILINDRÍCIOS 390 MM; BITOLA RODA LIXA 250 MM; PESO 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICORTE, TIPO MESA CILINDRÍCIOS, POTÊNCIA MOTOR 3 CV; QUANTIDADE DE DISCOS CORTES 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISCOS DE 12 POL PARA FERRÃO.	UND	01
119	SERRA FICOT DO MANUAL; ROTAÇÃO 3100 RPM TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO OICINA, POTÊNCIA 710 W; CAPACIDADE CORTES MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE CORTES ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTES AÇO 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR; TIPO TÉRMICO PORTÁTIL ACIONAMENTO ELÉTRICO; VOLTAGEM 110/220 V, POTÊNCIA 2.000 W VOLUME AR 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO SOLDADURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PISTOLA DISPARO DIGITAL	UND	03

CADÉIRA SCRITÓRIO,

MATERIAL ESTRUTURA AÇO,

MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:
POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100%
POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO
MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE, UND
GIRATORIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO
BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA;
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE
CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO,
ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUTURA
PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PIS: 5 UN

MESARIETÓRIO,

MATERIAL: TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80
CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; UND
COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO
CADÊNRAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIAL,

CLAVICULAÇÃO

MATERIAL: LAMPAÇO FOSFATIZADA, LARGURA:
47 CM, CAP. CILINDRO: 100 CHAVES, ACABAMENTO
SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, UND
PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO
YALE, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL;

ARMADILHA CAÇOA PARA RESGATE ANIMAL,
MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO
APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, UND
LARGURA 40 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA
MALHA 2,5CM

CAIXA DE TRANSPORTE
CACHORRO/ GATO/ COELHO ANIMAIS DE PEQUENO
PORTO, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE
SEGURANÇA COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº,
PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE
12KG, MATERIAL RESISTENTE UND

CAMA EMPLAQUEADA PARA CRIANÇA DE ATÉ 06
ANOS, CONDIÇÃO COM LITO EM TECIDO
VAZADO DE 7 TAREXISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER,
CONTEÚDO: REVESTIMENTO EM PVC, COM
TRATAMENTO ANTI UV, ANTI UNGUE E ANTI
CLORO, LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE
14CM DE ALTURA 140CM DE COMPRIMENTO E
60CM DE LARGURA UND

CAMBÃO RETÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA
E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS,
ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM
AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO,
MANOPLAS E BARRACALHADAS PARA FIRMESZA DO
MANUSEIO E TRIMIDADES COM GANCHOS E
CABO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO, UND
CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM
CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA
FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO 140 CM,
PESO APROX. 1,5 KG

COCHONILHEIRA PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA UND

CONJUNTO PARA TALA UNO TAMANHO 03 CJA - 03 UND

CONJUNTO PARA TALA UNO TAMANHO 06 CJA - 06 UND

ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS UND

ESTANTE BIBLIOTÉCA DE CENTRO COM 12
BANDejas 1, 8X0,2X0,55M, ESTANTE DE AÇO
BIBLIOTÉCA CENTRAL, ALTURA (CM) 198, LARGURA
(CM) 92, PROFUNDIDADE (CM) 55, REFERÊNCIA DO
MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRO UND
CONTEÚDO DA MARCA: 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12,
AÇO: 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12,
DE PESO SUPORTADO: 50 KG POR BANDEJA
NÚMERO DE BANDEJAS: 12 REGULÁVEIS

20

02

02

02

04

280

06

350

600

600

05

12

136	KIT DE OCINHA PARA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO, PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA OCINHA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CORTA FOLHAS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30. PLUGUE INTERCAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO LÂMINA 10 x 1 ESCOVA PARA LIMPEZA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PFL O INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02
138	MESAS DE TRABALHO ADAPTADA PARA CADASTRANTES MEDIDAS DA MESAS ALTURA DO TAMPO AO CILINDRO MÍNIMO 60 CM MÁXIMO 78 CM VAO ENTRE AS ESTRUTURAS MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR, GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1 - 500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO: COSTAL, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇÓRIO NYLON, APLICAÇÃO: CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOGIRAS.	UND	40
141 e 142	TENDA PARA MIDA 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou despesa, ou emissão de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual a que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará aos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será registrada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo selecionado da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

• O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observados o disposto no item 0, observados o item 5, 7 e similares, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fins de contratação, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo edital.
- 4.12 Na hipótese de não comparecimento dos licitantes que trata o item 4.12.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observados a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que inferior ao preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os bens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão expressa do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não entregar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITF M 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 A competência do gerenciador para aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços é a do art. 1º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, exceto no que se refere ao inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Conste infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indevido ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cubrirem forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções se dará em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente e definidos na referida Lei (art. 1º§9).

- 9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SFC/SME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.
- 9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará no contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.
- 9.10 Nas alterações finais do(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.11 Caso o(s) índice(s) escolhido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acondicionamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.
- 10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7 O prazo para a solução pelo Contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SFC/SME nº 11/2022.
- 10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art7b).
- 10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;
- 10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constando por meio de consulta on-line no SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Possuindo a integralidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio formalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tornar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos providenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1. A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2. A Representante anotar, em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

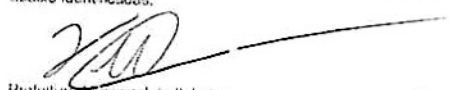
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

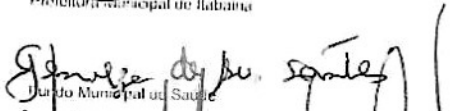
12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

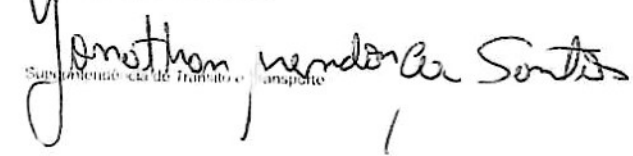
13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2. Para se acharem justos e comprometidos, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o fiel testemunho jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Prefeitura Municipal de Itabaiana


Fundo Municipal de Saúde


Fundo Municipal de Meio Ambiente


Superintendente de Trânsito e Transporte

testes unicas

I Silveira eus de Jesus

II P. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:

OSANIR DOS SANTOS COSTA

51651157553

Dados: 29/05/2025 18:03

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA

30.231.212/0001-40

Assinado de forma digital por:

DEYSIANE NAYARA W. D. RILEY
PINTO

08645536412

Dados: 22/05/2025 13:54